



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2023-031 PMEC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20240030

Aos vinte e nove dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, o Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com sede na Rua rio vermelho Nº 01 Qd. 51 KM 100, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-031 PMEC**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

aquisição de peças para manutenção de reposição para aparelhos de climatização e refrigeração tais como geladeiras, freezer's, e bebedouros, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e secretarias vinculadas e diversos fundos municipais do município de Eldorado do Carajás conforme descritos no termo de referência.

Empresa: A.R.F.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO LTDA; C.N.P.J. nº 33.606.607/0001-79, estabelecida à R K O, Nº 198, CENTRO, Eldorado dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). AMAURY DOS REIS FARIAS, C.P.F. nº 799.713.692-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA REFRIGERAÇÃO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	106.00	22,500	2.385,00
00003	CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 18 A 30 BTU'S - Marca.: a.: SERVIÇO Serviços com troca e instalação de manutenção de central de ar	SERVIÇO	210.00	48,500	10.185,00
00005	CHAVE CONTACTORA 7.000 A 60.000 BTU'S - Marca.: ELGIN A CHAVE CONTACTORA É UM DISPOSITIVO QUE PERMITE EFETUAR O CONTROLE DE CARGAS NUM CIRCUITO DE POTENCIA, ATRAVES DE UM CIRCUITO DE COMANDO.	UNIDADE	204.00	140,000	28.560,00
00006	COMPRESSOR ROTATIVO 7.000 BTUS - Marca.: HITACHI UTILIZA AÇÃO ROTATIVA DE UM CILINDRO CONTIDO EM UMA CÂMARA DE MESMO FORMATO PARA FAZER COMPRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE, OS COMPRESSORES ROTATIVOS POSSUEM MENOS COMPONENTES QUE OUTROS TIPOS TECNOLÓGICOS DE COMPRESSÃO E OFERECEM UMA OPÇÃO EFICIENTE PARA VÁRIAS APLICAÇÕES, POSSUI ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ALIDA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, GARANTINDO BAIXO CUSTO DE OPEÇÃO E FUNCIONAMENTO SUAVE A PROGRESSIVO, ACOMPANHA OS PÉS DE BORRACHA.	UNIDADE	153.00	550,000	84.150,00
00007	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU'S - Marca.: HITACHI UTILIZA AÇÃO ROTATIVA DE UM CILINDRO CONTIDO EM UMA CÂMARA DE MESMO FORMATO PARA FAZER A COMPRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE, OS COMPRESSORES ROTATIVOS POSSUEM MENOS COMPONENTES QUE OUTROS TIPOS DE TECNOLOGIAS DE	UNIDADE	203.00	485,000	98.455,00

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDOORDO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



	COMPRESSÃO E OFERECEM UMA OPÇÃO EFICIENTE PARA VÁRIAS APLICAÇÕES, POSSUI ALTA EFICIENCIA ENERGÉTICA ALIADO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, GARANTINDO BAIXO CUSTO E OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, ACOMPANHA OS PÉS DE BORRACHA.			
00008	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTU'S - Marca.: HITACHI UNIDADE UTILIZA AÇÃO ROTATIVA DE UM CILINDRO CONTIDO EM UMA CÂMARA DE MESMO FORMATO PARA FAZER A COMPRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE, POSSUEM COMPONENTES QUE OUTROS TIPOS DE TECNOLOGIAS DE COMPRESSÃO E OFERECEM UMA OPÇÃO EFICIENTE PARA VÁRIAS APLICAÇÕES, POSSUI ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ALIADO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, GARANTINDO BAIXO CUSTO DE OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, ACOMPANHA OS PÉS DE BORRACHA.	253.00	800,000	202.400,00
00009	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTU'S - Marca.: HITACHI UNIDADE UTILIZA AÇÃO ROTATIVA DE UM CILINDRO EM UMNA CAMARA DE MESMO FORMATOPARA FAZER A COMPRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE, POSSUI ALTA EFICIENCIA ENERGETICA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACOMPANHA PÉS DE BORRACHA.	153.00	660,000	100.980,00
00011	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTU'S - Marca.: HITACHI UNIDADE UTILIZA AÇÃO ROTATIVA DE UM CILINDRO EM UMA CÂMARA DE MESMO FORMATO PARA FAZER A COMPRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE.	103.00	880,000	90.640,00
00013	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTU'S - Marca.: SCROLL UNIDADE UTILIZA AÇÃO ROTATIVO DE UM CILINDRO CONTIDO EM UMA CÂMARA DE MESMO FORMATO PARA FAZER A COMPRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE.	103.00	1.400,000	144.200,00
00015	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL - Marca.: SUCRAN UNIDADE COM DIMENSÃO DE 14X5X3 CM COM A FUNÇÃO DE REALIZAR OPERAÇÃO REMOTA A UM DISPOSITIVO ELETRONICO.	253.00	35,000	8.855,00
00016	EXTENSÃO DE TUBO DE COBRE DE CENTRAL DE AR 9.000 A METRO 12.000 BTU'S - Marca.: ELUMA ALTA QUALIDADE, 100% COBRE PURO, CONEXÃO ENTRE DOIS TUBOS DE COBRE, CONESÃO RÁPIDA E SEM SOLDAGEM, PODENDO SER APERTADAS COM UMA CHAVE INGLESA.	510.00	21,000	10.710,00
00019	FITA PVC PARA REFRIGERAÇÃO - Marca.: ROCHERFITAS UNIDADE FITA PRODUZIDA COM PVC, É AUTO ADERENTE, NÃO ADESIVA, USADA PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DE DUTO DE ISOLAMENTO DE POLIETILENO DO TUBO DE COBRE EM INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO. INSTALAÇÃO RÁPIDA, MELHOR MANUSEIO E PROTEGE CONTRA CONDENSAÇÃO E RAIOS UV, AUMENTANDO A QUALIDADE E DURABILIDADE DA OBRA.	210.00	4,500	945,00
00020	GÁS R-134 - Marca.: EOS QUILO O GÁS R-134 É UM HFC UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E REFRIGERADORES. NÃO POSSUI DANO A CÂMADA DE OZÔNIO. CILINDRO COM DIMENSÕES DE 25X25X42CM, COM PESO 17KG	410.00	28,000	11.480,00
00021	GÁS R-22 - Marca.: EOS QUILO PESO:13,6 KG, NÃO INFLAMÉVEL, BAIXA TOXICIDADE.	410.00	38,000	15.580,00
00022	GÁS R-410 - Marca.: EOS QUILO GÁS REFRIGERANTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DIFLUORMETANO E PENTAFLUOROETANO PESO: 11,30KG	410.00	58,000	23.780,00
00023	HÉLICE DO CONDENSADOR DE 7.000 A 12.000 BTU'S - Ma UNIDADE rca.: CARRIER TEM COMO FUNÇÃO PRODUZIR VENTO NO APARELHO, DIÂMETRO:29,5, DIÂMETRO DO EIXO: 0,8, ALTURA DO EIXO: 7,2	156.00	64,000	9.984,00
00024	HÉLICEDE CONDENSADOR DE 18.000 A 30.000 - Marca.: UNIDADE CARRIER PÁS:5 DIÂMETRO: 370MM ALTURA DAS PÁS:80MM EIXO:7MM	153.00	94,000	14.382,00
00026	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 7.000 BTU'S - Marca. UNIDADE : CONSUL O MOTOR VENTILADOR É RESPONSÁVEL POR CRIAR FLUXO DE AR DENTRO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	103.00	130,000	13.390,00
00027	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 9.000 BTU'S - Marca. UNIDADE : CONSUL É RESPONSÁVEL POR CRIAR FLUXO DE AR DENTRO DO SISTEMA	106.00	145,000	15.370,00

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDERADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



	DE REFRIGERAÇÃO.				
00029	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 18.000 BTU'S - Marca UNIDADE .: CONSUL É RESPONSÁVEL POR CRIAR FLUXO DE AR DENTRO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	105.00	140,000	14.700,00	
00030	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 24.000 BTU'S - Marca UNIDADE .: ELGIN É RESPONSÁVEL POR CRIAR FLUXO DE AR DENTRO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	78.00	215,000	16.770,00	
00033	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 48.000 BTU'S - Marca UNIDADE .: CONSUL RESPONSÁVEL POR CRIAR UM FLUXO DE AR NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	103.00	450,000	46.350,00	
00034	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 7.000 BTU'S - Marca.: UNIDADE CARRIER RESPONSÁVEL POR FAZER GIRAR A TURBINA DA EVAPORADORA, AUMENTANDO A CIRCULAÇÃO DO AR	103.00	144,000	14.832,00	
00035	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 9.000 BTU'S - Marca.: UNIDADE CARRIER RESPONSÁVEL POR FAZER GIRAR A TURBINA DA EVAPORADORA AUMENTANDO A CIRCULAÇÃO DO AR	103.00	145,000	14.935,00	
00036	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTU'S - Marca. UNIDADE : SPLINTER RESPONSÁVEL POR FAZER GIRAR A TURBINA DA EVAPORADORA AUMENTANDO A CIRCULAÇÃO DO AR.	155.00	145,000	22.475,00	
00037	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 18.000 BTU'S - Marca. UNIDADE : SPLINTER RESPONSÁVEL POR FAZER GIRAR A TURBINA DA EVAPORADORA AUMENTANDO A CIRCULAÇÃO DO AR	105.00	190,000	19.950,00	
00038	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 24.000 BTU'S - Marca. UNIDADE : ELETROLUX RESPONSÁVEL POR FAVOR GIRAR A TURBINA DA EVAPORADORA AUMENTANDO A CIRCULAÇÃO DO AR	105.00	225,000	23.625,00	
00039	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 30.000 BTU'S - Marca. UNIDADE : ELETROLUX RESPONSÁVEL POR FAZER GIRAR A TURBINA DA EVAPORAÇÃO AUMENTANDO A CIRCULAÇÃO DO AR	105.00	280,000	29.400,00	
00040	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 36.000 BTU'S - Marca. UNIDADE : SPRINGER RESPONSÁVEL POR FAZER GIRAR A TURBINA DA EVAPORADORA AUMENTANDO A CIRCULAÇÃO DO AR	105.00	250,000	26.250,00	
00041	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 48.000 BTU'S - Marca. UNIDADE : SPLINTER RESPONSÁVEL POR FAZER GIRAR DA EVAPORADORA AUMENTANDO A CIRCULAÇÃO DO AR.	105.00	250,000	26.250,00	
00042	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL COMPLETA DE 7.000 A 60. UNIDADE 000 BTU'S - Marca.: DUGOLD A PLACA ELETRÔNICA ENVIA AS INFORMAÇÕES PELOS BOTÕES EXTERNOS PARA AS OUTRAS PEÇAS INTERNAS, CONTROLANDO FUNÇÕES DIVERSAS DE REFRIGERAÇÃO.	255.00	185,000	47.175,00	
00043	PROTECTOR TÉRMICO 7.000 A 24.000 BTU'S - Marca.: SP UNIDADE LIT DESTINADO A PROTEÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS E COMPRESSORES HERMÉTICOS, TEM VOLTAGEM DE 127v E 220v - BIVOLT	155.00	25,000	3.875,00	
00044	SENSOR DE CONGELAMENTO 7.000 A 60.000 BTU'S - Marc UNIDADE a.: CARRIER	105.00	114,000	11.970,00	
00047	SUPORTE PARA CONDENSADORA 7.000 A 60.000 BTU'S - M METRO arca.: SPLITER	303.00	150,000	45.450,00	
00048	TUBO ESPONJOSO 5/8 - Marca.: GRUDAFORT UNIDADE FABRICADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE E COM COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TÉRMICA, PODEM SER UTILIZADOS NO ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, TANQUES E DUTOS DE REFRIGERAÇÃO.	508.00	5,200	2.641,60	
00049	TUBO ESPONJOSO 7/8 - Marca.: GRUDAFORT UNIDADE FABRICADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE TÉRMICA, PODEM SER UTILIZADOS NO ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, TANQUES E DUTOS DE REFRIGERAÇÃO	508.00	5,500	2.794,00	

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDOORDO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



00052	TURBINA 12.000 BTU'S - Marca.: CONSUL	UNIDADE	153.00	310,000	47.430,00
	COMPONENTE RESPONSÁVEL POR LANÇAR A CORRENTE DE AR NO AMBIENTE				
00053	TURBINA 18.000 BTU'S - Marca.: CONSUL	UNIDADE	103.00	145,000	14.935,00
	COMPONENTE RESPONSÁVEL POR LANÇAR A CORRENTE DE AR NO AMBIENTE				
00054	TURBINA 24.000BTU'S - Marca.: SANSUNG	UNIDADE	103.00	380,000	39.140,00
	COMPONENTE RESPONSÁVEL POR LANÇAR A CORRENTE DE AR NO AMBIENTE				
00055	TURBINA 30.000 BTU'S - Marca.: GREE	UNIDADE	103.00	390,000	40.170,00
	COMPONENTE RESPONSÁVEL POR LANÇAR A CORRENTE DE AR NO AMBIENTE				
00056	TURBINA 36.000 BTU'S - Marca.: ELETROLUX	UNIDADE	103.00	140,000	14.420,00
	COMPONENTE RESPONSÁVEL POR LANÇAR A CORRENTE DE AR NO AMBIENTE				
00057	TURBINA 48.000 BTU'S - Marca.: ELETROLUX	UNIDADE	103.00	142,000	14.626,00
	COMPONENTE RESPONSÁVEL POR LANÇAR A CORRENTE DE AR NO AMBIENTE				
00058	TURBINA 60.000 BTU'S - Marca.: ELETROLUX	UNIDADE	103.00	450,000	46.350,00
	COMPONENTE RESPONSÁVEL POR LANÇAR A CORRENTE DE AR NO AMBIENTE				
00060	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 9.000 A 24.000 BTU'S - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	520.00	134,000	69.680,00
00061	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 24.000 BTU'S - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	610.00	69,000	42.090,00
00064	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR GERAL - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	320.00	58,000	18.560,00
00066	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELADEIRAS, FRIGOBAR E FREEZER - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	710.00	100,000	71.000,00
00068	SERVIÇO DE TROCA DE RELE DE FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	610.00	19,000	11.590,00
				VALOR TOTAL R\$	1.685.864,60

Empresa: L. A. QUEIROZ LTDA; C.N.P.J. nº 34.791.063/0001-25, estabelecida à RUA CARAJAS, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ, C.P.F. nº 913.646.202-00, R.G. nº 335782097 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 09 A 12 BTU'S - Marc a.: EOS	SERVIÇO	210.00	49,990	10.497,90
	Serviços de troca e instalação de capacitor para central				
00004	CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 36 A 60 BTU'S - Marc a.: EOS	SERVIÇO	210.00	59,900	12.579,00
	Serviços de manutenção e instalação de capacitor para central de ar				
00010	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTU'S - Marca.: TECUMSE H	UNIDADE	103.00	1.180,000	121.540,00
	UTILIZA AÇÃO ROTATIVA DE UM CILINDRO CONTIDO EM UMA CAMARA DE MESMO FORMATO PARA FAZER A COMPRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE.				
00012	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTU'S - Marca.: TECUMSE H	UNIDADE	103.00	1.478,500	152.285,50
	POSSUI ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ALIADO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, GARATE BAIXO CUSTO DE OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO. UTILIZA AÇÃO ROTATIVA DE UM CILINDRO CONTIDO EM UMA CAMARA DE MESMO FORMATO PARA FAZER A COMPRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE.				
00014	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTU'S - Marca.: TECUMSE H	UNIDADE	103.00	2.215,000	228.145,00
	AÇÃO ROTATIVA DE UM CILINDRO CONTIDO EM UMA CÂMARA DE MESMO FORMATO PARA FAZER A COMPRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE.				
00017	EXTENSÃO DE TUBO DE COBRE DE CENTRAL DE AR DE 18 A 30 BTUS - Marca.: COBRESUL	METRO	510.00	185,000	94.350,00
	Serviços de troca de tubo de cobre de cnetral de ar				

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDERADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



00018	FILTRO SECADOR DE 210X1/2 PARA SPLIT DE 48.000 A 6 UNIDADE 0.000 BTU'S - Marca.: DANFOSS TEM A FUNÇÃO DE PROTEGER O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CONTRA UMIDADES, ÁCIDOS E PARTICULAS SÓLIDAS. POSSUI ALTA CAPACIDADE DE SECAGEM, EVITANDO A FORMAÇÃO DE ÁCIDOS NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	510.00	84,500	43.095,00
00025	HÉLICE DO CONDENSADOR DE 36.000 A 60.000 BTU'S - M UNIDADE arca.: SPRINGER COMPRIMENTO X LARGURA: 450MM X 450MM QUANTIDADE DE PÁS: 3	103.00	113,000	11.639,00
00028	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 12.000 BTU'S - Marca UNIDADE .: SPRINGER É RESPONSÁVEL POR CRIAR FLUXO DE AR DENTRO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	105.00	189,900	19.939,50
00031	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 30.000 BTU'S - Marca UNIDADE .: SPRINGER	103.00	299,000	30.797,00
00032	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 36.000 BTU'S - Marca UNIDADE .: SPRINGER É RESPONSÁVEL POR CRIAR O FLUXO DE AR NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	103.00	299,000	30.797,00
00045	SENSOR DE TEMPERATURA 7.000 A 60.000 BTU'S - Marca UNIDADE .: MIDEA CARRIER TEM POR FUNÇÃO LER A TEMPERATURA DO AMBIENTE ONDE A UNIDAEDA DE REFRIGERAÇÃO FOI INSTALADA.	155.00	55,000	8.525,00
00046	SOLDA FOSCOOPER - Marca.: STM UNIDADE UMA LIGA COMPOSTA DE COBRE COM 5% A 10% DE FÓSFORO EM SUA COMPOSIÇÃO. É UMA SOLDA MAIS USADA EM REFRIGERAÇÃO, EFICIENTE NA UNIÃO DE TUBOS DE COBRE OU AÇO.	304.00	90,000	27.360,00
00050	TURBINA 7.000 BTU'S - Marca.: ELETYROLUX UNIDADE COMPONENTE RESPONSÁVEL POR LANÇAR A CORRENTE DE AR NO AMBIENTE. MEDIDAS 53,2CM X 8,5CM	103.00	88,500	9.115,50
00051	TURBINA 9.000 BTU'S - Marca.: ELETROLUX UNIDADE COMPONENTE RESPONSÁVEL POR LANÇAR A CORRENTE DE AR NO AMBIENTE.	153.00	289,000	44.217,00
00059	VÁLVULA DE SERVIÇOS 7.000 A 60.000 BTU'S - Marca.: UNIDADE SPRINGER	305.00	110,000	33.550,00
00062	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 A SERVIÇO 60.000 BTU'S - Marca.: PROPRIA	410.00	249,000	102.090,00
00063	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO GERAL - Marca.: PROP SERVIÇO RIA	360.00	149,000	53.640,00
00065	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS - Marca.: PROPR SERVIÇO IA	610.00	199,000	121.390,00
00067	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM FREEZER, GELADEIRA E BE UNIDADE BEDOUROS - Marca.: PROPRIA	610.00	249,000	151.890,00
00069	CARGA DE GÁS EM CENTRAIS DE AR E AR CONDICIONADO - SERVIÇO Marca.: PROPRIA	510.00	149,000	75.990,00
			VALOR TOTAL R\$	1.383.432,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-031 PMEC, a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo



com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-031 PMEC e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ELDORADO DOS CARAJÁS-PA, 15 de Janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 84.139.633/0001-75
CONTRATANTE

L. A. QUEIROZ LTDA
C.N.P.J. nº 34.791.063/0001-25
CONTRATADO

A.R.F.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO LTDA
C.N.P.J. nº 33.606.607/0001-79
CONTRATADO